

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Identificação das partes contratadas:

ESTUDANTE: o contratante como aluna(o), subscrito no Requerimento de matrícula e adesão, doravante simplesmente chamada(o) “ESTUDANTE”.

CONTRATADA: CEIMAS – Centro Internacional de Mandala, Arte e Simbolismo, localizado à Rua Barão do Triunfo, 427 – sala 807 – Brooklin Paulista – São Paulo - SP, doravante simplesmente chamada “CONTRATADA” e, em conjunto denominadas “Partes”.

As Partes resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª - Do Objeto

- 1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços referentes à Formação em Mandala Terapêutica, que acontecerá na modalidade telepresencial, com 12 (doze) módulos mensais telepresenciais online pela plataforma Zoom, a partir de 23/03/2024 até 23/02/2025, buscando aprofundar o conhecimento teórico-vivencial na aplicação da Mandala Terapêutica, como um instrumento importante de manifestação do inconsciente, além do treino de percepção para si e para o outro, doravante simplesmente denominado “Curso”.
- 1.2. O Curso tem caráter de extensão universitária e como tal habilita o(a) ESTUDANTE para conhecer e/ou aplicar a Mandala Terapêutica dentro da sua área de formação profissional, de acordo com as regulamentações de cada profissão. Este curso não habilita o(a) ESTUDANTE a tornar-se psicólogo(a), arteterapeuta ou mesmo terapeuta, e exercer as funções pertencentes a estas profissões, ou qualquer outra profissão que requeira formação específica anterior, segundo a legislação brasileira.

Cláusula 2ª – Da Programação do Curso

2.1. O Curso será composto por 12 (doze) módulos telepresenciais online, sendo 6 (seis) módulos com a duração de 08 (oito) horas cada, aos sábados, das 9h às 18h30h, perfazendo 48 (quarenta e oito) horas, e 6 (seis) módulos com duração de 12 (doze) horas cada, aos sábados, das 9h às 18h30 e Domingos, das 8h30 às 12h30, perfazendo 72 (setenta e dois) horas, totalizando 120 (cento e vinte) horas aula; quatro grupos de estudo orientado somando 20 (vinte) horas, 03 (três) supervisões telepresenciais, somando 15 (quinze) horas e entrega de memorial e avaliação, com 25 (vinte e cinco) horas, totalizando 180 (cento e oitenta) horas.

2.2. A programação das aulas será dividida da seguinte forma:

Módulo I: 23 e 24 de março de 2024 - Introdução à Mandala e ao Método das Seis Pétalas

Módulo II: 20 de abril de 2024 – Mandalas terapêuticas no processo de autoconhecimento.

Módulo III: 25 de maio de 2024 – As fases do desenvolvimento humano na Mandala Terapêutica I.

Módulo IV: 22 e 23 de junho de 2024 – As fases do desenvolvimento humano na Mandala Terapêutica II. Prática de dupla terapêutica.

Módulo V: 20 de julho de 2024 – A importância das cores e suas indicações dentro da Mandala Terapêutica I.

Módulo VI – 24 e 25 de agosto de 2024 - A importância das cores e suas indicações dentro da Mandala Terapêutica II. Leitura de Processo I.

Módulo VII: 21 de setembro de 2024 - O trabalho com os símbolos dentro da Mandala Terapêutica.

Módulo VIII: 19 e 20 de outubro de 2024 – Aplicação das Mandalas - organizações, instituições e coletividade em duas abordagens: oficina criativa e Lab de conteúdo.

Módulo IX: 23 e 24 de novembro de 2024 - A relação corpo/mente: portal para os níveis mais profundos da consciência. Leitura de Processo II.

Módulo X: 14 de dezembro de 2024 – Os quatro elementos dentro da Mandala Terapêutica.

Módulo XI: 25 de janeiro de 2025 – Mandalas Negras. Mandalas de cura.

Módulo XII: 22 e 23 de fevereiro de 2025 – Mandalas Geométricas: um caminho rumo ao centro. Encerramento.

2.3. A CONTRATADA poderá alterar a sequência dos módulos, e conseqüentemente, adequar os conteúdos programáticos, sem prejuízo da qualidade do curso.

Cláusula 3ª – Do Material

3.1. Todo material necessário para uso durante as aulas online será de responsabilidade da(o) ESTUDANTE.

Cláusula 4ª – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Como contraprestação pelos serviços oferecidos pela CONTRATADA, a(o) ESTUDANTE pagará o preço global de R\$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta) reais, observando-se os descontos relacionados ao período de aquisição do curso e às formas de pagamento (que podem incluir juros).

Cláusula 5ª – Da Emissão do Certificado de Participação

5.1. O Certificado de Participação será conferido à(o) ESTUDANTE que tiver (i) frequência mínima de 100 horas aula nos módulos telepresenciais do Curso, (ii) participar de pelo menos 03 (três) grupos de estudos, (iii) participar de pelo menos 02 (duas) supervisões de temas diferentes, (iv) entregar todos os memoriais e ter aprovação na avaliação final, e (v) ter quitado integralmente o valor da formação.

Cláusula 6ª – Das faltas e reposições de aula

6.1. A CONTRATADA só considera a(o) ESTUDANTE presente nas aulas mediante câmera aberta.

6.2. Como o método é teórico-vivencial, não é possível acompanhar as aulas como ouvinte.

6.3. Em caso de falta, é possível repor até 04 (módulos) na turma seguinte, sem custo adicional, caso haja turma em andamento.

6.4. Uma vez fornecido o calendário da turma seguinte pela CONTRATADA com a indicação dos módulos que a(o) ESTUDANTE precisa repor, a(o) mesma(o) fica responsável por confirmar sua participação junto à CONTRATADA com uma semana de antecedência à cada módulo que irá repor.

Cláusula 7ª – Da Desistência pela ESTUDANTE

7.1. O pedido de desistência deverá ser comunicado por escrito à CONTRATADA através do e-mail contato@ceimas.com.br, observados os prazos e condições abaixo.

7.2. No caso de desistência em até 07 (sete) dias a partir da contratação do Curso (“Prazo de Cancelamento”), a CONTRATADA devolverá à ESTUDANTE a integralidade dos valores já pago.

7.3. Em caso de desistência após o Prazo de Cancelamento, a CONTRATADA devolverá à ESTUDANTE os valores referentes aos Módulos não realizados até a data do pedido de desistência, observado o cronograma da Cláusula 2.2 deste Contrato, independentemente de a ESTUDANTE ter ou não assistido os Módulos anteriores, sendo certo que, do valor a ser ressarcido à ESTUDANTE, será descontada em favor da CONTRATADA multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos Módulos não realizados.

7.3.1. Para fins da Cláusula 7.3., os valores de cada módulo ficam estabelecidos da seguinte forma: do módulo I ao VI – R\$ 720,00 (setecentos e vinte) reais cada, do módulo VII ao XII – 554,00 (quatrocentos e cinquenta) reais cada.

7.3.2. Caso o pedido de desistência for feito até 15 (quinze) dias antes de um módulo, este será considerado como feito e não entrará no cálculo de ressarcimento.

7.4. Caso a(o) ESTUDANTE não possa participar do Módulo VI em diante, a critério da(o) ESTUDANTE, esta(e) poderá optar por receber o valor da restituição mediante crédito a ser utilizado em um novo Curso, caso seja formada uma nova turma para tanto.

7.5. Não será possível o cancelamento do Curso se todos os Módulos tiverem sido ministrados.

7.6. Não haverá devolução dos valores referentes aos módulos já realizados independentemente da(o) ESTUDANTE ter ou não assistido às aulas.

7.7. Caso haja desistência e direito a ressarcimento, este será realizado pela CONTRATADA, dentro do período de 30 (trinta) dias após a comunicação da desistência pela ESTUDANTE. Observa-se que na aquisição via Pag Seguro a dívida do cartão de crédito permanecerá ativa, cabendo à ESTUDANTE quitá-la ou não mediante o valor ressarcido pela CONTRATADA.

Cláusula 8ª – Do Cancelamento pela CONTRATADA

8.1. Caso haja necessidade de cancelamento do Curso por parte da CONTRATADA, a(o) ESTUDANTE receberá integralmente os valores já pagos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do comunicado.

Cláusula 9ª. – Dos Direitos de Propriedade Intelectual

9.1. A(O) ESTUDANTE expressamente reconhece e declara, para todos os fins de Direito, que os direitos de propriedade intelectual sobre o Curso e sobre todo o seu conteúdo pertencem exclusivamente à CONTRATADA. É expressamente vedado à(ao) ESTUDANTE, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATADA, gravar, copiar, reproduzir, emprestar ou transmitir o Curso a terceiros, total ou parcialmente, por qualquer forma, tanto gratuita quanto onerosamente, com ou sem fins comerciais, sob pena de bloqueio de seu acesso ao Curso, da rescisão do presente contrato e da aplicação das demais sanções civis e penais cabíveis, incluindo indenização por perdas e danos.

Cláusula 10ª. – Cessão de Imagem

10.1. A(O) ESTUDANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar, veicular, publicar e/ou exibir sua imagem captada durante a ministração do Curso, bem como das mandalas produzidas e enviadas, virtual ou presencialmente, no todo ou em partes, a seu critério e conveniência, sem limitação de prazo, em campanhas promocionais e institucionais da CONTRATADA, através do material de divulgação do Curso em redes sociais, como Facebook, Instagram, Youtube, entre outros.

10.2. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem como acima mencionado, em todo território nacional e no exterior.

Cláusula 11ª - Das Disposições Finais

11.1. Eventuais dúvidas e demais situações não presentes nesse termo serão resolvidas pela Coordenação do Curso ou de comum acordo entre as partes.

11.2. As Partes reconhecem e aceitam que este instrumento é um título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil. 9.3. Fica eleito o foro da comarca da São Paulo – SP para resolução de conflitos decorrentes do presente Contrato.